



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2019

#### LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

**OBJETO:**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material permanente e de consumo para atendimento das demandas dos consultórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do TCDF, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 28.02.2019**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**PROCESSO:**

38583/2018

**ESTIMATIVA:**

R\$ 117.845,56

**FORMA:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO:**

MENOR PREÇO (POR ITEM)

**UASG:**

974003

**PREGOEIRA:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUIPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

Rodrigo Azevedo

Elaine Marins de Araújo

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.**CNPJ:** 00.534.560/0001-26.**TELEFONE:**(61) 3314-2742/3314-2402**FAX:**(61) 3314-2254**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



## **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2019**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 05.02.2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 28.02.2019 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para fornecimento de material permanente e de consumo para atendimento das demandas dos consultórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do TCDF, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material permanente e de consumo para atendimento das demandas dos consultórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do TCDF, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 117.845,56 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6003.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – TCDF	33.90.30.10	Material de Consumo	100
		44.90.52.08	Equipamentos e Material Permanente	

e no próximo exercício ficará vinculada ao orçamento correspondente.

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**



3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.9.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento.

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 4.4.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.3.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sendo, portanto, essas entidades não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3.

## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



- 5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.
- 5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.



## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.





8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na lei complementar citada.

## **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1. A este certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## **CAPÍTULO XI – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA**

11.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa mesma lei.

## **CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.



12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com

13.1.1. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV),

13.1.2. declaração direcionada ao TCDF, onde conste que os equipamentos propostos são novos e possuem suporte técnico credenciado pelo fabricante na cidade de Brasília/DF, ou que se responsabilizará pelo transporte para aquele localizado fora de Brasília/DF, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO**

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- VI. **SOMENTE OS ITENS 1 A 123:** Comprovação de autorização de funcionamento do licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013;



VII. **SOMENTE OS ITENS 1 A 123:** Comprovante de licenciamento do licitante, com a devida validade, perante o Órgão Sanitário Local competente (estadual e municipal ou distrital), para exercer as atividades de comercialização e venda do objeto da licitação, segundo exigência do art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e em concordância com a Portaria Distrital SES nº 83, de 27 de maio de 2011.

14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.6. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como as entidades mencionadas no item 4.4.3.1, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal,



será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO (POR ITEM)** será declarado vencedor.

#### **CAPÍTULO XV – DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**

15.1. Os licitantes classificados em primeiro lugar podem ser instados a apresentar amostra do produto ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferir a especificação, a qualidade e a ausência de falhas no objeto.

15.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

15.2.1. Proposta técnica;

15.2.2. Folhetos e/ou folders técnicos do fabricante;

15.2.3. Informações obtidas no sítio do fabricante na Internet; e

15.2.4. Amostra eventualmente fornecida.

15.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folhetos e/ou folders técnicos do fabricante.



15.4. Será rejeitado o objeto proposto que:

15.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas exigidas;

15.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso do produto, após a entrega, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério do CONTRATANTE; ou

15.4.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado.

15.5. O Pregoeiro poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) item(ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta licitação.

## **CAPÍTULO XVI – DO RECURSO**

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.



16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

<b>Anexo I (Termo de Referência) do Edital</b>	
19.1.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Item 4.2
19.1.2. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Item 4.3
19.1.3. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS	Item 4.4
19.1.4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Item 4.5
19.1.5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	Item 4.6
19.1.6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	Item 4.7



19.1.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS	Item 4.8
19.1.8. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.9
19.1.9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.11. DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.12. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
19.1.14. DA GARANTIA DO OBJETO	Item 5.7
19.1.15. DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.16. DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

19.2. Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## **CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo IV (Minuta da Ata de Registro de Preços).

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto à Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE), situada no 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, Praça do Buriti/DF, ou pelo telefone (61) 3314-2284, no horário das 13h00 às 18h30.

20.11. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.13.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas.

20.13.2. Para fins do item 20.13, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.



## **CAPÍTULO XXI – DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília/DF, em 14 de fevereiro de 2019.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Wildson Prado Oliveira**

**Chefe do Serviço de Licitação**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23 /2018</b>	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material permanente e de consumo para atendimento das demandas dos consultórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do TCDF, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).
<b>PROCESSO:</b>	<b>38583/2018</b>
<b>ESTIMATIVA:</b>	<b>R\$ 117.845,56</b>
<b>FORMA:</b>	<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO (POR ITEM)</b>
<b>RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2870 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:spc@tc.df.gov.br">spc@tc.df.gov.br</a>
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b> Elaine Marins de Araújo Thiago Alves Ribeiro	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2284/ 3314-2279 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:elaine@tc.df.gov.br">elaine@tc.df.gov.br</a>



## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material permanente e de consumo para atendimento das demandas dos dois consultórios odontológicos pertencentes à Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do TCDF, de acordo com as especificações, quantidades e qualificações técnicas exigidas constantes no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1. Disponibilização de material permanente e de consumo para os profissionais de saúde que se encontram exercendo atividades nos consultórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE/TCDF).

### **2.2. MOTIVAÇÃO**

#### **2.2.1. Razões de direito:**

- 2.2.1.1. Conforme o art. 76, inciso XII, do regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Divisão de Programas de Saúde do TCDF (DISAUDE):

- 2.2.1.1.1. Elaborar, em conjunto com a Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC), termo de referência para manutenção dos equipamentos da Divisão, bem como para aquisição de bens.

#### **2.2.2. Razões de fato:**

- 2.2.2.1. O TCDF precisa adquirir materiais permanente e de consumo odontológicos nos termos do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

- 2.2.2.2. A presente aquisição é essencial aos profissionais de saúde atuantes nos consultórios da DISAUDE, propiciando a realização de procedimentos odontológicos para atendimento à saúde dos pacientes

### **2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**



2.3.1. Disponibilização de material permanente e de consumo odontológicos, novos e de excelente qualidade, para realização de pronto atendimento dos usuários e pacientes dos consultórios odontológicos pertencentes à Divisão de Programas da Saúde do TCDF.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.1. Trata o objeto de contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material permanente e de consumo para atendimento das demandas dos dois consultórios odontológicos pertencentes à Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do TCDF, de acordo com as especificações, quantidades e qualificações técnicas exigidas constantes no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

### **4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

#### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 3 e no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

4.1.2. A entrega dos materiais dar-se-á de forma integral, sob demanda.

4.1.3. Os materiais deverão ser novos e entregues com a respectiva Nota Fiscal, para ateste da despesa.

#### **4.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou à aquisição de bens, para contratações futuras (art. 15 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 2º, inciso I, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

4.2.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços (ARP), a ser firmada entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), na forma do Anexo IV (Minuta da Ata de Registro de Preços), observadas as seguintes condições:

4.2.2.1. Será incluído na Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que



aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame (art. 11, inciso II e respectivo § 1º do Decreto Distrital nº 39.103/2018), para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, por cancelamento de seu registro, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Distrital nº 39.103/2018;

4.2.2.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e no Portal de Compras do Governamentais Governo Federal, e ficará disponível para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

4.2.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.2.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

4.2.3.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

4.2.3.2. Os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o fornecimento ou serviço em valor igual ao do licitante mais bem classificado (em forma de anexo à Ata de Registro de Preços); e

4.2.3.2.1. Se houver mais de um licitante na situação acima descrita, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.2.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste Instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4.2.5. Observado o item 4.2.4, o TCDF convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação da convocação.

4.2.6. O TCDF convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, a data e a hora para a reunião e a assinatura da ARP.



4.2.7. O prazo para que o licitante classificado compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

4.2.8. No caso de o licitante, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ARP, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da ARP, sem prejuízo das punições previstas em lei e neste Instrumento, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.2.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 19 do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

#### 4.3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

4.3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

#### 4.4. **DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

4.4.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), localizado na Praça do Buriti, Asa Norte, CEP 70075-901, Brasília/DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.4.2. Fica NÃO AUTORIZADA, desde já, a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (art. 5º, inciso XIII, c/c art. 22, *caput* e § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

#### 4.5. **DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



4.5.1. O Serviço de Licitação (SELIC) e a Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE), dentro de suas competências, estabelecidas pela Resolução TCDF nº 273/2014, serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

4.5.2. A convocação do fornecedor beneficiário, pelo CONTRATANTE, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para receber e formalizar o Instrumento de ajuste, nos termos do item 4.9.

4.5.3. O fornecedor beneficiário convocado que não comparecer, não aceitar e/ou não assinar o Instrumento de ajuste ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no presente Instrumento estará sujeito às sanções devidas, bem como ao cancelamento de seu registro.

4.5.4. Quando comprovada a hipótese acima, o CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições de fornecimento.

#### 4.6. **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.6.1.1. No caso previsto deste item, cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

4.6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e

4.6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





4.6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

4.6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

4.7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

4.7.1.1. A pedido, quando:

4.7.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.7.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.7.1.2. Por iniciativa do TCDF, quando:

4.7.1.2.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

4.7.1.2.2. O fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;



4.7.1.2.3. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

4.7.1.2.4. O fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.7.1.2.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.7.1.2.6. Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

4.7.1.2.7. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.7.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

4.7.2.1. Por decurso do prazo de vigência;

4.7.2.2. Quando não restarem quantitativos/fornecedores registrados.

#### **4.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.8.1. Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, o quantitativo dos produtos a serem cotados é o constante do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços).

4.8.2. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a adequação desse sistema para contratações cuja natureza do objeto impossibilita a definição do quantitativo a ser demandando pela Administração, nos termos do art. 3º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

#### **4.9. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.9.1. O(s) licitante(s) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convocado(s) a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e seus anexos.



4.9.2. As contratações dos produtos registrados em ata resultante desta licitação serão efetuadas mediante Nota de Empenho de despesa, em nome do fornecedor detentor do preço registrado, sem prejuízo das demais disposições constantes do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

4.9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.9.4. O prazo de que trata o item 4.9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.9.5. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, que substituirá o instrumento de contrato.

4.9.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento.

#### **4.10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.10.1. Os produtos previstos nesta contratação deverão ser entregues na Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE), situado na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, telefone: (61) 3314-2284. O contato poderá ser feito no horário das 13h00 às 18h30.

4.10.2. Os materiais deverão ser novos, em perfeito estado de conservação e condições de uso, entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manuais de instrução em português (se aplicável) e deverão ser previamente aprovados pela fiscalização do contrato, juntamente com a CONTRATADA.

4.10.3. Os custos para a realização da entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

### **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

#### **5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE**



5.1.1. Para a execução do objeto, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade do produto aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega do produto de acordo com as especificações constantes do item 3 e do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou a comissão de servidores designado pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do produto;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento contratual.

## 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do item 5.6 do presente Instrumento.

5.2.2. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.3. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste.

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.



5.2.6. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento do produto.

5.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento e no Edital.

### 5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/93.

5.3.3. Entregar o produto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3.4. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do produto no local indicado pelo CONTRATANTE.

5.3.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste.

5.3.6. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

5.3.7. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.8. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal.

5.3.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que,



eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.10. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, o produto recusado na fase de recebimento.

#### **5.4. DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e o controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 11 de dezembro de 1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer atos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente do TCDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

#### **5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

5.5.1. O prazo de entrega dos materiais constantes no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do



recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.5.3. O prazo de vigência dos efeitos da presente contratação fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que as despesas referentes sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

## 5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou por comissão designada pela autoridade competente, observado o disposto no Art. 73-II da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 02 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.



5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 5.7. DA GARANTIA DO OBJETO

5.7.1. Os materiais ofertados devem possuir garantia de troca, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, em caso de defeitos de fabricação, e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante (se aplicável), disponível na cidade de Brasília/DF.

5.7.2. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes instalados e eventualmente trocados pela empresa de assistência técnica.

## 5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará, junto ao CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF nº 07/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).





Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 5.8.1, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de serem retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF).

## 5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

## 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.



5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser aplicado para agilizar a comunicação entre as Partes.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇO**

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de R\$ 117.845,56 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) conforme detalhado no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas.

## **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, no Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.2.1. Cálculo da multa de mora:

8.2.1.1.  $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso "a" for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ( $a \leq b$ ); ou



8.2.1.2.  $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ ), em que:

$M_1$ : é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a \leq b$ );

$M_2$ : é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ );

**a**: é o tempo total de atraso na execução do objeto<sup>1</sup>, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

**b**: é o prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

$V_E$ : é o valor da parte do objeto que foi demandada para execução.

8.2.2. O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.3. A multa de mora apurada na forma do item 8.2.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais).

8.4. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 8.2.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

8.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa por inexecução prevista no item 8.5, as sanções de advertência, de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos I, III e IV, respectivamente, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, e de impedimento prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

<sup>1</sup> O tempo total de atraso na execução do objeto corresponde ao tempo transcorrido entre o vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação e o momento de sua efetiva execução.



8.7. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução previstas no item 8.5, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

8.8. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.9. As multas tratadas neste tópico serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. Os produtos a serem adquiridos se enquadram no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem adquirido por meio de **Pregão Eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

### **9.2. DA HABILITAÇÃO**

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

### **9.3. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**



9.3.1. As disposições que tratam da ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO constam do Capítulo XV do Edital.

## **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

10.1.2. Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013;

10.1.3. Decretos Distritais nos 23.460/2002, 35.592/2014 e 39.103/2018;

10.1.4. Resolução TCDF nº 273/2014.

## **11. ANEXOS**

11.1. Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas);

11.2. Anexo III (Modelo da Proposta de Preços); e

11.3. Anexo IV (Minuta da Ata de Registro de Preços).

## **12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. São responsáveis pelo Termo de Referência a Diretora da Divisão de Programas da Saúde (Disaude) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2019

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qty	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	4	un	Ácido Fluorídrico 10% Gel Cromatizado 2.5ml.	8,44	33,76
02	40	un	Ácido Fosfórico 37% + Clorexidina 2% Bisnaga 2.5ml bisnaga de 2.5 ml.	1,70	68,00
03	6	un	Adesivo para esmalte e dentina fotopolimerizável monocomponente - 6ml.	49,17	295,02
04	8	un	Água oxigenada 10 volumes 1 litro.	2,19	17,52
05	6	un	Agulhas endo-eze tips 27 gramas finas caixa com 5 unidades.	31,50	189,00
06	40	un	Alginato aroma mangostão.	59,11	2.364,40
07	200	pacote	Algodão em rolinhos gomados em pacotes com 100 unidades.	1,94	388,00
08	10	caixa	Anestésico injetável Mepivacaína 2% com epinefrina 1:100000- caixa com 50 unidades.	75,82	758,20
09	50	caixa	Anestésico injetável lidocaína 2% com epinefrina 1:100 000 0.04 mg/ml caixa com 50 unidades.	75,74	3.787,00
10	10	caixa	Mepivacaína 3% sem vaso constritor caixa com 50 unidades.	76,09	760,90
11	20	un	Anestésico tópico em gel benzocaína sabor tutti frutti.	9,25	185,00
12	40	tubo	Aplicador descartável com ajuste de ângulo tubo com 100 unidades.	7,49	299,60
13	6	un	Azul de metileno 0.005%.	120,00	720,00
14	6	un	Azul de metileno 0.01%.	130,00	780,00
15	40	Kit	Borracha polidores de silicone para acabamento e polimento de resina composta kit com 8 unidades + mandril.	65,40	2.616,00
16	10	un	Broca Alta rotação carbide longa número 700 L.	9,40	94,00
17	20	un	Broca Alta rotação diamantada 1190 F.	11,50	230,00
18	20	un	Broca Alta rotação diamantada 1012.	5,22	104,40
19	30	un	Broca Alta rotação diamantada 1014.	1,52	45,60
20	20	un	Broca Alta rotação diamantada 1190 FF.	9,69	193,80
21	20	un	Broca Alta rotação diamantada 3118 F	3,84	76,80
22	20	un	Broca Alta rotação diamantada 3195F	8,68	173,60
23	20	un	Broca Alta rotação diamantada 3195FF	1,85	37,00
24	20	un	Broca Alta rotação 2135F	1,67	33,40
25	20	un	Broca Alta rotação 3168FF	1,91	38,20
26	10	un	Broca baixa rotação número 1	4,82	48,20
27	10	un	Broca Baixa rotação número 2	5,21	52,10



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC  
Processo 38583/2018  
Alessandra

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
28	10	un	Broca Baixa rotação número 3	5,79	57,90
29	10	un	Broca baixa rotação número 4	3,84	38,40
30	10	un	Broca baixa rotação número 5	6,34	63,40
31	10	un	Broca Gates 1	7,08	70,80
32	10	un	Broca Gates 2	8,60	86,00
33	10	un	Broca gates 3	7,44	74,40
34	10	un	Broca gates 4	6,95	69,50
35	20	un	Broca haste longa alta rotação diamantada 1012HL	11,83	236,60
36	20	un	Broca haste longa, alta rotação diamantada 1016 HL	6,44	128,80
37	6	frasco	Cimento autopolimerizável para preenchimento temporário frasco com 20 g.	22,92	137,52
38	2	Kit	Cimento de ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável Kit A3 9g	39,91	79,82
39	2	frasco	Cimento de ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável frasco B2 pó 9g.	330,41	660,82
40	4	vidro	Cimento de ionômero de vidro reposição vitremer liquido	276,36	1.105,44
41	30	kit	Cimento endodôntico obturador base e catalizador.	263,23	7.896,90
42	2	frasco	Cimento IRM liquido 15 ml.	57,72	115,44
43	2	frasco	Cimento IRM pó 38g.	92,97	185,94
44	6	embalagem	Cimento provisório fotoativado	98,73	592,38
45	4	embalagem	Cimento resinoso adesivo dual cor A1	79,82	319,28
46	8	embalagem	Condensador de guta percha número 45 em embalagem de 4 unidades.	223,22	1785,76
47	8	embalagem	Condensador de guta percha número 55 em embalagem de 4 unidades.	219,29	1.754,32
48	30	caixa	Cone de papel absorvente primeira serie caixa com 200 unidades.	29,69	890,70
49	30	embalagem	Cunha transparente reflexiva embalagem com 20 unidades.	23,25	697,50
50	40	embalagem	Dessensibilizante KF2%.	23,99	959,60
51	30	rolo	Fio de aço 0.5 mm rolo de 50g.	9,50	285,00
52	4	embalagem	Fio de retração gengival 00 em embalagem de no mínimo 200 cm.	25,00	100,00
53	2	embalagem	Fio de retração 000 em embalagem de no mínimo 200 cm.	25,31	50,62
54	10	rolo	Fio dental em rolo de 50m.	1,65	16,50
55	10	caixa	Fio Dental superfloss caixa com 50 unidades.	15,99	159,90
56	10	embalagem	Fita de fibra de vidro trançada para contenção ortodôntica e periodontal, em embalagens com 3 tiras de 8,5cm.	161,57	1.615,70



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC  
Processo 38583/2018  
Alessandra

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
57	40	frasco	Fixador para raio-x frasco 475ml.	13,75	550,00
58	10	frasco	Fluor gel acidulado sabor morango 200ml.	5,37	53,70
59	2	frasco	Formocresol em frasco de 10ml.	7,09	14,18
60	6	frasco	Gás refrigerante para teste de vitalidade pulpar de 200ml.	38,93	233,58
61	4	lata	Gesso especial, lata 1 kg.	35,97	143,88
62	4	Embalagem	Gesso pedra tipo 3 em embalagem de 1 Kg.	7,10	28,40
63	40	kit	Gluconato de clorexidina 0.12%, em kit com dois frascos de 1.1L.	59,95	2.398,00
64	10	embalagem	Guta percha F em embalagem com 120 unidades.	25,79	257,90
65	10	embalagem	Guta percha FM em embalagem de 120 unidades.	30,17	301,70
66	4	embalagem	Hidróxido de cálcio P.A em embalagem de 10g.	5,75	23,00
67	6	Kit	Hidróxido de cálcio radiopaco auto-polimerizável em kit com pasta base 13g e pasta catalisadora 11g.	26,88	161,28
68	200	un	Jaleco descartável manga longa, 4 botões, tamanho M.	5,64	1128,00
69	30	Kit	Kit de acabamento e polimento para restauração em resina composta.	142,82	4284,60
70	2	caixa	Lâmina para bisturi número 12 em caixa de 100 unidades.	43,78	87,56
71	2	caixa	Lâmina para bisturi número 15 em caixa de 100 unidades.	41,33	82,66
72	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória recíproca em embalagens com 3 unidades.	199,49	1994,90
73	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 15/03 21mm em embalagens com 4 unidades.	182,00	1820,00
74	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 15/05 21mm em embalagens com 4 unidades.	182,00	1820,00
75	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 15/05 25mm em embalagens com 4 unidades.	176,97	1769,70
76	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 25/01 21mm em embalagens com 4 unidades.	171,00	1710,00
77	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 25/01 25mm em embalagens com 4 unidades.	174,67	1746,70
78	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 25/03 21mm em embalagens com 4 unidades.	182,00	1820,00
79	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 30/03 21mm em embalagens com 4 unidades.	182,00	1820,00
80	10	caixa	Lima endodôntica especial k-file 25mm número 10 em caixa com 6 unidades.	45,16	451,60
81	10	caixa	Lima endodôntica especial K file 25mm número 8 em caixa com 6 unidades.	54,27	542,70
82	10	caixa	Lima endodôntica K file 21mm 1ª série (15 a 40) em caixa com 6 unidades.	44,60	446,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC  
Processo 38583/2018  
Alessandra

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
83	10	caixa	Lima endodôntica K file 21mm 2ª série (45 a 80) em caixa com 6 unidades.	58,00	580,00
84	10	caixa	Lima endodôntica K file 25mm 1ª série (15 a 40) em caixa com 6 unidades.	44,60	446,00
85	10	caixa	Lima endodôntica K file 25mm 2ª série (45 a 80) em caixa com 6 unidades.	48,10	481,00
86	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 25/01 31mm embalagem com 4 unidades.	176,00	1.760,00
87	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 25/05 21mm embalagem com 4 unidades.	185,99	1.859,90
88	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 25/05 25mm embalagem com 4 unidades.	185,99	1.859,90
89	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 30/05 21mm embalagem com 4 unidades.	185,99	1.859,90
90	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 30/05 25mm embalagem com 4 unidades.	182,00	1.820,00
91	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 35/01 21mm embalagem com 4 unidades.	185,99	1.859,90
92	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 35/01 25mm embalagem com 4 unidades.	158,00	1580,00
93	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 40/05 21mm embalagem com 4 unidades.	185,99	1.859,90
94	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 40/05 25mm embalagem com 4 unidades.	185,99	1.859,90
95	40	un	Mandril para disco pop-on para contra ângulo.	49,90	1.996,00
96	40	Kit	Kit Mandril para Optimize.	65,40	2.616,00
97	40	frasco	Óleo lubrificante alta e baixa rotação em frasco de 200ml.	29,90	1.196,00
98	2	frasco	Paramonoclorofenol canforado em frasco de 20ml.	10,43	20,86
99	10	un	Passa fio de 10m.	14,42	144,20
100	20	embalagem	Pedra pomes em embalagem de 100g.	9,95	199,00
101	50	embalagem	Pontas de enhance em embalagem com 7 tipos sortidos.	105,95	5.297,50
102	8	embalagem	Curativo alveolar própolis + iodofórmio + cera de abelha e espessante em embalagem com 10g.	41,56	332,48
103	30	embalagem	Protetor gengival fotopolimerizável em embalagem com seringa de 2 g a 2.5g.	17,55	526,50
104	2	Kit	Kit Reembasador a base de silicone macio de cura á frio.	572,25	1.144,50
105	6	un	Regua endodôntica calibradora.	156,10	936,60
106	20	embalagem	Removedor de manchas por micro abrasão em embalagem com 10 ponteiros, seringa 2g e espátula.	79,30	1.586,00
107	20	embalagem	Resina bulk fill cor A3 em embalagem com seringa 2g e 10 pontas.	124,21	2.484,20



Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
108	20	embalagem	Restaurador provisório fotopolimerizável em embalagem com dois de 2g.	33,04	660,80
109	40	frasco	Revelador para raio-x em frasco de 500ml.	17,66	706,40
110	20	embalagem	Selante para cicatrículas e fissuras com flúor matizado em embalagem com 2g.	23,69	473,80
111	100	un	Seringa sem agulha 10ml descartável.	0,40	40,00
112	4	frasco	Silano pré ativado em frasco de 5ml.	31,50	126,00
113	20	frasco	Hipoclorito de sódio a 1% em frasco de 1L.	5,60	112,00
114	10	frasco	Solução hemostática tópica 10 ml.	15,09	150,90
115	6	pacote	Sugador cirúrgico descartável em pacotes de 40 unidades.	4,32	25,92
116	60	pacote	Sugador plástico descartável em pacotes de 40 unidades.	5,49	329,40
117	40	un	Taça de borracha para profilaxia.	1,89	75,60
118	20	embalagem	Tira de lixa- microcut em embalagem com 5 unidades.	52,60	1.052,00
119	30	embalagem	Tira de lixa de polimento e acabamento dental em embalagem com 150 unidades.	13,97	419,10
120	40	embalagem	Tira de lixa de aço para amálgama 4MM em embalagem com 12 unidades.	9,72	388,80
121	40	embalagem	Tira de lixa de aço para amálgama 6MM em embalagem com 12 unidades.	9,10	364,00
122	10	tubo	Vaselina em pasta tubo com 30 gramas.	6,48	64,80
123	10	tubo	Verniz com flúor 5% NA F sabor melão em tubo de 10ml.	187,80	1.878,00
124	02	und	Esteira de Massagem para Cadeira Odontológica <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Possuir controle funcional</li><li>▪ Pontos de ação: 5</li><li>▪ Dimensão mínima: comprimento 1,60m – largura 0,30m</li><li>▪ Display para tempo, mínimo dois dígitos.</li></ul> Marca de referência: Delta Light - linha Fisiomedic	668,30	1.336,60
125	50	und	Afastador labial <b>TAMANHO G</b> com plataforma de apoio e controlador de língua e com aletas de acionamento	44,89	2.244,50
126	50	und	Afastador labial <b>TAMANHO M</b> com plataforma de apoio e controlador de língua e com aletas de acionamento	43,74	2.187,00
127	10	und	Cabo para bisturi, número 03.	25,69	256,90
128	2	und	Escala de cores, para dentes clareados, tipo Bleach.	614,26	1.228,52
129	150	und	Espelho bucal 1º plano nº 5	11,31	1.696,50
130	100	und	Espelho bucal 1º plano nº 3	10,66	1.066,00
131	10	Kit	Kit de aspiração endodôntico - com 1 cânula de 3 agulhas 1.0mm. 1.5mm e 2.0mm	65,57	655,70



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC  
Processo 38583/2018  
Alessandra

Item	Qty	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
132	20	und	Mandril de aço adaptador para contra-ângulo	53,50	1.070,00
133	10	und	Placa de vidro de 5mm	35,36	353,60
134	20	und	Ponta morse 0/00	45,00	900,00
135	3	Kit	Kit ART instrumentais Duplex, contendo 3 Escavadores, 1 Alargador ART, 1 Opener ART e 1 Esculpidor removedor art.	454,00	1.362,00
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>					<b>117.845,56</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A **NOME DO LICITANTE**, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para fornecimento de material permanente e de consumo para atendimento das demandas dos consultórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do TCDF, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme abaixo:

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	4	un	Ácido Fluorídrico 10% Gel Cromatizado 2.5ml.	(*)	
02	40	un	Ácido Fosfórico 37% + Clorexidina 2% Bisnaga 2.5ml bisnaga de 2.5 ml.	(*)	
03	6	un	Adesivo para esmalte e dentina fotopolimerizável monocomponente - 6ml.	(*)	
04	8	un	Água oxigenada 10 volumes 1 litro.	(*)	
05	6	un	Agulhas endo-eze tips 27 gramas finas caixa com 5 unidades.	(*)	
06	40	un	Alginato aroma mangostão.	(*)	
07	200	pacote	Algodão em rolinhos gomados em pacotes com 100 unidades.	(*)	
08	10	caixa	Anestésico injetável Mepivacaína 2% com epinefrina 1:100000- caixa com 50 unidades.	(*)	
09	50	caixa	Anestésico injetável lidocaína 2% com epinefrina 1:100 000 0.04 mg/ml caixa com 50 unidades.	(*)	
10	10	caixa	Mepivacaína 3% sem vaso constritor caixa com 50 unidades.	(*)	
11	20	un	Anestésico tópico em gel benzocaína sabor tutti frutti.	(*)	
12	40	tubo	Aplicador descartável com ajuste de ângulo tubo com 100 unidades.	(*)	
13	6	un	Azul de metileno 0.005%.	(*)	
14	6	un	Azul de metileno 0.01%.	(*)	
15	40	Kit	Borracha polidores de silicone para acabamento e polimento de resina composta kit com 8 unidades + mandril.	(*)	
16	10	un	Broca Alta rotação carbide longa número 700 L.	(*)	
17	20	un	Broca Alta rotação diamantada 1190 F.	(*)	
18	20	un	Broca Alta rotação diamantada 1012.	(*)	
19	30	un	Broca Alta rotação diamantada 1014.	(*)	
20	20	un	Broca Alta rotação diamantada 1190 FF.	(*)	
21	20	un	Broca Alta rotação diamantada 3118 F	(*)	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC  
Processo 38583/2018  
Alessandra

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
22	20	un	Broca Alta rotação diamantada 3195F	(*)	
23	20	un	Broca Alta rotação diamantada 3195FF	(*)	
24	20	un	Broca Alta rotação 2135F	(*)	
25	20	un	Broca Alta rotação 3168FF	(*)	
26	10	un	Broca baixa rotação número 1	(*)	
27	10	un	Broca Baixa rotação número 2	(*)	
28	10	un	Broca Baixa rotação número 3	(*)	
29	10	un	Broca baixa rotação número 4	(*)	
30	10	un	Broca baixa rotação número 5	(*)	
31	10	un	Broca Gates 1	(*)	
32	10	un	Broca Gates 2	(*)	
33	10	un	Broca gates 3	(*)	
34	10	un	Broca gates 4	(*)	
35	20	un	Broca haste longa alta rotação diamantada 1012HL	(*)	
36	20	un	Broca haste longa, alta rotação diamantada 1016 HL	(*)	
37	6	frasco	Cimento autopolimerizável para preenchimento temporário frasco com 20 g.	(*)	
38	2	Kit	Cimento de ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável Kit A3 9g	(*)	
39	2	frasco	Cimento de ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável frasco B2 pó 9g.	(*)	
40	4	vidro	Cimento de ionômero de vidro reposição vitremer líquido	(*)	
41	30	kit	Cimento endodôntico obturador base e catalizador.	(*)	
42	2	frasco	Cimento IRM líquido 15 ml.	(*)	
43	2	frasco	Cimento IRM pó 38g.	(*)	
44	6	embalagem	Cimento provisório fotoativado	(*)	
45	4	embalagem	Cimento resinoso adesivo dual cor A1	(*)	
46	8	embalagem	Condensador de guta percha número 45 em embalagem de 4 unidades.	(*)	
47	8	embalagem	Condensador de guta percha número 55 em embalagem de 4 unidades.	(*)	
48	30	caixa	Cone de papel absorvente primeira serie caixa com 200 unidades.	(*)	
49	30	embalagem	Cunha transparente reflexiva embalagem com 20 unidades.	(*)	
50	40	embalagem	Dessensibilizante KF2%.	(*)	
51	30	rolo	Fio de aço 0.5 mm rolo de 50g.	(*)	
52	4	embalagem	Fio de retração gengival 00 em embalagem de no mínimo 200 cm.	(*)	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC  
Processo 38583/2018  
Alessandra

Item	Qty	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
53	2	embalagem	Fio de retração 000 em embalagem de no mínimo 200 cm.	(*)	
54	10	rolo	Fio dental em rolo de 50m.	(*)	
55	10	caixa	Fio Dental superfloss caixa com 50 unidades.	(*)	
56	10	embalagem	Fita de fibra de vidro trançada para contenção ortodôntica e periodontal, em embalagens com 3 tiras de 8,5cm.	(*)	
57	40	frasco	Fixador para raio-x frasco 475ml.	(*)	
58	10	frasco	Fluor gel acidulado sabor morango 200ml.	(*)	
59	2	frasco	Formocresol em frasco de 10ml.	(*)	
60	6	frasco	Gás refrigerante para teste de vitalidade pulpar de 200ml.	(*)	
61	4	lata	Gesso especial, lata 1 kg.	(*)	
62	4	Embalagem	Gesso pedra tipo 3 em embalagem de 1 Kg.	(*)	
63	40	kit	Gluconato de clorexidina 0.12%, em kit com dois frascos de 1.1L.	(*)	
64	10	embalagem	Guta percha F em embalagem com 120 unidades.	(*)	
65	10	embalagem	Guta percha FM em embalagem de 120 unidades.	(*)	
66	4	embalagem	Hidróxido de cálcio P.A em embalagem de 10g.	(*)	
67	6	Kit	Hidróxido de cálcio radiopaco auto-polimerizável em kit com pasta base 13g e pasta catalisadora 11g.	(*)	
68	200	un	Jaleco descartável manga longa, 4 botões, tamanho M.	(*)	
69	30	Kit	Kit de acabamento e polimento para restauração em resina composta.	(*)	
70	2	caixa	Lâmina para bisturi número 12 em caixa de 100 unidades.	(*)	
71	2	caixa	Lâmina para bisturi número 15 em caixa de 100 unidades.	(*)	
72	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória recíproca em embalagens com 3 unidades.	(*)	
73	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 15/03 21mm em embalagens com 4 unidades.	(*)	
74	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 15/05 21mm em embalagens com 4 unidades.	(*)	
75	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 15/05 25mm em embalagens com 4 unidades.	(*)	
76	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 25/01 21mm em embalagens com 4 unidades.	(*)	
77	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 25/01 25mm em embalagens com 4 unidades.	(*)	
78	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 25/03 21mm em embalagens com 4 unidades.	(*)	
79	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 30/03 21mm em embalagens	(*)	



Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
			com 4 unidades.		
80	10	caixa	Lima endodôntica especial k-file 25mm número 10 em caixa com 6 unidades.	(*)	
81	10	caixa	Lima endodôntica especial K file 25mm número 8 em caixa com 6 unidades.	(*)	
82	10	caixa	Lima endodôntica K file 21mm 1ª série (15 a 40) em caixa com 6 unidades.	(*)	
83	10	caixa	Lima endodôntica K file 21mm 2ª série (45 a 80) em caixa com 6 unidades.	(*)	
84	10	caixa	Lima endodôntica K file 25mm 1ª série (15 a 40) em caixa com 6 unidades.	(*)	
85	10	caixa	Lima endodôntica K file 25mm 2ª série (45 a 80) em caixa com 6 unidades.	(*)	
86	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 25/01 31mm embalagem com 4 unidades.	(*)	
87	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 25/05 21mm embalagem com 4 unidades.	(*)	
88	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 25/05 25mm embalagem com 4 unidades.	(*)	
89	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 30/05 21mm embalagem com 4 unidades.	(*)	
90	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 30/05 25mm embalagem com 4 unidades.	(*)	
91	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 35/01 21mm embalagem com 4 unidades.	(*)	
92	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 35/01 25mm embalagem com 4 unidades.	(*)	
93	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 40/05 21mm embalagem com 4 unidades.	(*)	
94	10	embalagem	Lima endodôntica rotatória 40/05 25mm embalagem com 4 unidades.	(*)	
95	40	un	Mandril para disco pop-on para contra ângulo.	(*)	
96	40	Kit	Kit Mandril para Optimize.	(*)	
97	40	frasco	Óleo lubrificante alta e baixa rotação em frasco de 200ml.	(*)	
98	2	frasco	Paramonoclorofenol canforado em frasco de 20ml.	(*)	
99	10	un	Passa fio de 10m.	(*)	
100	20	embalagem	Pedra pomes em embalagem de 100g.	(*)	
101	50	embalagem	Pontas de enhance em embalagem com 7 tipos sortidos.	(*)	
102	8	embalagem	Curativo alveolar própolis + iodofórmio + cera de abelha e espessante em embalagem com 10g.	(*)	
103	30	embalagem	Protetor gengival fotopolimerizável em embalagem com seringa de 2 g a 2.5g.	(*)	



Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
104	2	Kit	Kit Reembasador a base de silicone macio de cura á frio.	(*)	
105	6	un	Regua endodôntica calibradora.	(*)	
106	20	embalagem	Removedor de manchas por micro abrasão em embalagem com 10 ponteiros, seringa 2g e espátula.	(*)	
107	20	embalagem	Resina bulk fill cor A3 em embalagem com seringa 2g e 10 pontas.	(*)	
108	20	embalagem	Restaurador provisório fotopolimerizável em embalagem com dois de 2g.	(*)	
109	40	frasco	Revelador para raio-x em frasco de 500ml.	(*)	
110	20	embalagem	Selante para cicatrículas e fissuras com flúor matizado em embalagem com 2g.	(*)	
111	100	un	Seringa sem agulha 10ml descartável.	(*)	
112	4	frasco	Silano pré ativado em frasco de 5ml.	(*)	
113	20	frasco	Hipoclorito de sódio a 1% em frasco de 1L.	(*)	
114	10	frasco	Solução hemostática tópica 10 ml.	(*)	
115	6	pacote	Sugador cirúrgico descartável em pacotes de 40 unidades.	(*)	
116	60	pacote	Sugador plástico descartável em pacotes de 40 unidades.	(*)	
117	40	un	Taça de borracha para profilaxia.	(*)	
118	20	embalagem	Tira de lixa- microcut em embalagem com 5 unidades.	(*)	
119	30	embalagem	Tira de lixa de polimento e acabamento dental em embalagem com 150 unidades.	(*)	
120	40	embalagem	Tira de lixa de aço para amálgama 4MM em embalagem com 12 unidades.	(*)	
121	40	embalagem	Tira de lixa de aço para amálgama 6MM em embalagem com 12 unidades.	(*)	
122	10	tubo	Vaselina em pasta tubo com 30 gramas.	(*)	
123	10	tubo	Verniz com flúor 5% NA F sabor melão em tubo de 10ml.	(*)	
124	02	und	Esteira de Massagem para Cadeira Odontológica <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Possuir controle funcional</li><li>▪ Pontos de ação: 5</li><li>▪ Dimensão mínima: comprimento 1,60m – largura 0,30m</li><li>▪ Display para tempo, mínimo dois dígitos.</li></ul> Marca de referência: Delta Light - linha Fisiomedic	(*)	
125	50	und	Afastador labial <b>TAMANHO G</b> com plataforma de apoio e controlador de língua e com aletas de acionamento	(*)	
126	50	und	Afastador labial <b>TAMANHO M</b> com plataforma de apoio e controlador de língua e com aletas de acionamento	(*)	





Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
127	10	und	Cabo para bisturi, número 03.	(*)	
128	2	und	Escala de cores, para dentes clareados, tipo Bleach.	(*)	
129	150	und	Espelho bucal 1º plano nº 5	(*)	
130	100	und	Espelho bucal 1º plano nº 3	(*)	
131	10	Kit	Kit de aspiração endodôntico - com 1 cânula de 3 agulhas 1.0mm. 1.5mm e 2.0mm	(*)	
132	20	und	Mandril de aço adaptador para contra-ângulo	(*)	
133	10	und	Placa de vidro de 5mm	(*)	
134	20	und	Ponta morse 0/00	(*)	
135	3	Kit	Kit ART instrumentais Duplex, contendo 3 Escavadores, 1 Alargador ART, 1 Opener ART e 1 Esculpidor removedor art.	(*)	
<b>Valor Total Ofertado (R\$)</b>					

(\*) Valor a ser lançado no Sistema ComprasNet.

**Observações:**

- Período de entrega:** os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de realização do certame.

**Declaração:** Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

Nome da Empresa/CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax/ e-mail:

Banco/agência/conta:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2019**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº

Pregão Eletrônico SRP nº \_\_/2019

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couberem, do Decreto Distrital nº 39.103, de 6 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº \_\_/2019, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor), \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Item	Qtd. Total registrada	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1. Os prazos, as quantidades e as condições de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_/2019 (Processo TCDF nº \_\_\_\_\_).

1.2. A existência de preços registrados não obriga o TCDF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 16 do Decreto



Distrital nº 39.103/2018.

1.3. O teor do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_/2019, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata.

1.4. Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do TCDF.

1.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

1.6. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal e Territórios ou o privativo da Fazenda Pública do DF para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.**

[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (LICITANTE VENCEDOR):**

**[Razão social da empresa]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

[procuração/contrato social/estatuto social]



**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2019**

Para efeitos do disposto no art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103, de 6 de junho de 2018, fica incluído na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2019, na forma do presente Anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os fornecimentos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, da seguinte forma:

Licitante classificado em \_\_\_\_, empresa \_\_\_\_, localizado \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

**DEMAIS LICITANTE(S) REGISTRADO(S):**

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

[procuração/contrato social/estatuto social]